

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000030527**

NOME DO INFRATOR: CENTRAL FLORA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00902, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000031039**

NOME DO INFRATOR: LUZINETE CORREIA DE SOUSA
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00458, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00240, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000034662**

NOME DO INFRATOR: ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00631, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manter os embargos administrativos TEM-2-S/20-11-00395.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000035484**

NOME DO INFRATOR: JUAREZ PEREIRA CEZAR
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00636, bem como o Termo de Embargo TEM-2-S/20-11-00399, por desmatar 0,37 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000036019**

NOME DO INFRATOR: CLÁUDIO CÉSAR BARBOSA LEAL
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00497, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00442, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000036042**

NOME DO INFRATOR: CLÁUDIO CÉSAR BARBOSA LEAL
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00494, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00440, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1233157**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2016/0000004709**

NOME DO INFRATOR: ZELMA CLEMENTE DE OLIVEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3336/2015/GEFLOR, ante o reconhecimento da prescrição quinquenal, extinguindo-se a pretensão punitiva da administração pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os Embargos Administrativos nº 09/2016.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000019066**

NOME DO INFRATOR: WANDERSON WENDEL ROCHA FRANCO
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 5336/2016, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 1263/2016.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000045571**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO
 Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, foi decidido pela manutenção do termo de embargo nº TEM-2/S18-08-0014, o qual embarga área total de 14,09 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000034271**

NOME DO INFRATOR: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 5107/DIFISC/NURE-SAN/2019, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 013/2019.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000018698**

NOME DO INFRATOR: JURANDIR DAL PONTE
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-0-S/20-07-00262, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo nº TEM-0-S/20-07-00154.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000023164**

NOME DO INFRATOR: MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-08-00307, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo nº TEM-2-S/20-08-00311.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000024853**

NOME DO INFRATOR: JURACI SANTANA DE SOUSA
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51-A do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-08-00367, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo nº TEM-2-S/20-08-00368.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000025276**

NOME DO INFRATOR: ALEX CAMPOS DE ARAÚJO
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-07-00215, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente, extinguindo-se a pretensão punitiva da administração pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 §2º caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os Embargos Administrativos nº TEM-2-S/20-07-00117.